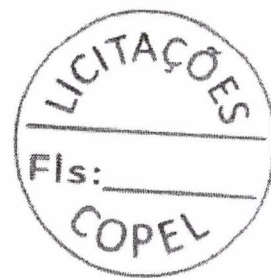




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 158/2.018 - Processo nº. 16.172/2.018



Ata de Registro de Preço nº 141/2018

Processo nº. 16.172/2.018 – Pregão Presencial nº. 158/2.018

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, **ANA VALERIA TONELOTTO EPP**, **ML DA SILVEIRA ME**, **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME**, **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR**, brasileiro, professor, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-67, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas **ANA VALERIA TONELOTTO EPP**, sediada a rua Angelina Ferri Marchiori, nº 96 B, Bairro Cascalho, Município de Pedreira, SP, CNPJ 13.331.317/0001-52, **ML DA SILVEIRA - ME** sediada na Rua Turmalina nº 683 Bairro Recreio do Campestre, Indaiatuba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.974.329/0001-65, **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME** sediada na Rua Mato Grosso, nº 921, CEP 17.290-000, Distrito Industrial, Macatuba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº.05.971.158/0001-22, **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**, sediada na Rua Frei Luiz de Santana, nº 81, Vila Independência, Piracicaba/SP, CEP 13.418-090 – CNPJ 22.594.268/0001-31, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 158/2.018** para REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 10** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

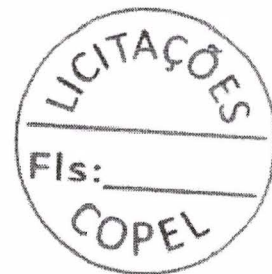
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 158/2.018 - Processo nº. 16.172/2.018



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações do anexo I e amostras aceitas pelos fiscais do contrato, nas quantidades informadas no empenho expedido pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

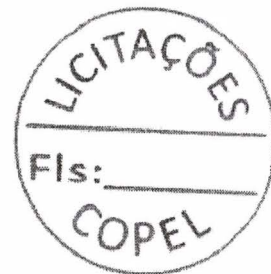
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 158/2.018 - Processo nº. 16.172/2.018



5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não exigem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **337.275,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

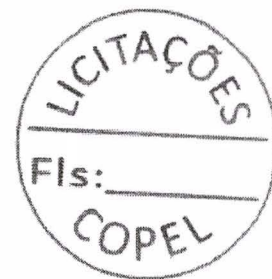
Lote	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
C O T A P R I N C I P A L	01	RODO PARA PIA, EM MATERIAL PLASTICO COM TAMANHO DE 16 CM.	Un.	114	2,00	228,00	Ana Valeria Tonelotto Epp
	02	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE, CONCENTRADO, COM BIO ATIVO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMONÍACO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR, ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, C/ PERFUME SUAVE E FÁCIL DILUIÇÃO EM ÁGUA, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS AO SER DILUÍDO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EM EMBALAGENS DE 01 KG CADA. (VALIDADE 24 MESES).	CX	11.625	6,70	77.887,50	Ana Valeria Tonelotto Epp
	03	SABÃO NEUTRO EM BARRAS DE 200 GRAMAS, PACOTES C/ 5 UNID.- PARA LAVAGEM DE ROUPAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COM GLICERINA, SABÃO SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTE GLICERINA, PIGMENTO, ÁGUA.	PCT	4.875	4,57	22.278,75	MI da Silveira Ma
	04	SABONETE PERFUMADO EM BARRA DE 90 GRS CADA	Un.	3.375	1,24	4.185,00	Ind Com Pro Limp Macatuba Ltda Me
	05	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO VERDE PEROLADO, ODOR :AROMA ERVA DOCE, COMPOSIÇÃO MINIMA: PH 6.5+-0,5, DENSIDADE MINIMA:1.017+-0,005 , ASPCTO LIQUIDO VISCOSO >4 ,TEOR DE ESPUMA:BAIXO, AÇÃO HIDRATANTE, ALTO PODER DE UMECTAÇÃO. EM BOMBONA PLÁSTICA LACRADA DE 5 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA.	GL	2.250	13,80	31.050,00	Ind Com Pro Limp Macatuba Ltda Me
	06	SACO LIXO DE 15 LITROS, MEDINDO NO MINIMO 39CM DE LARGURA X 58CM DE ALTURA MINIMA E ESPESSURA MINIMA DE 0,08MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDENCIA.	Un.	45.000	0,11	4.950,00	Ana Valeria Tonelotto Epp

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 158/2.018 - Processo nº. 16.172/2.018

	07	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO, 75CM DE LARGURA X 105 DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,14 MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	Un.	38.250	0,84	32.130,00	Ana Valeria Tonelotto Epp
	08	SACO DE 200 LITROS P/LIXO - UN COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO, 90 CM DE LARGURA X 120 DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,14 MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002.	Un.	11.250	1,05	11.812,50	Ana Valeria Tonelotto Epp
	09	SACO PLASTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO NO MINIMO 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 0,08MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDENCIA.	Un.	26.250	0,25	6.562,50	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
	10	SACO PLASTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO NO MINIMO 63CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 0,09MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDENCIA.	Un.	187.500	0,33	61.875,00	MI da Silveira Ma
VALOR TOTAL R\$ 252.959,25							
C O T A R E S E R V A D A	01	RODO PARA PIA, EM MATERIAL PLASTICO COM TAMANHO DE 16 CM.	Un.	36	2,00	72.00	Ana Valeria Tonelotto Epp
	02	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE, CONCENTRADO, COM BIO ATIVO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMONÍACO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR, ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, C/ PERFUME SUAVE E FÁCIL DILUIÇÃO EM ÁGUA, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS AO SER DILUÍDO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EM EMBALAGENS DE 01 KG CADA. (VALIDADE 24 MESES).	CX	3.875	6,70	25.962,50	Ana Valeria Tonelotto Epp
	03	SABÃO NEUTRO EM BARRAS DE 200 GRAMAS, PACOTES C/ 5 UNID.- PARA LAVAGEM DE ROUPAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COM GLICERINA, SABÃO SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTE GLICERINA, PIGMENTO, ÁGUA.	PCT	1.625	4,57	7.426,25	MI da Silveira Ma

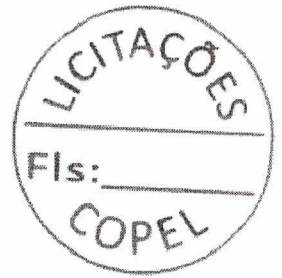
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 158/2.018 - Processo nº. 16.172/2.018



04	SABONETE PERFUMADO EM BARRA DE 90 GRS CADA	Un.	1.125	1,24	1.395,00	Ind Com Pro Limp Macatuba Ltda Me
05	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO VERDE PEROLADO, ODOR :AROMA ERVA DOCE, COMPOSIÇÃO MINIMA: PH 6.5+-0,5, DENSIDADE MINIMA:1.017+-0,005 , ASPCTO LIQUIDO VISCOSO >4 ,TEOR DE ESPUMA:BAIXO, AÇÃO HIDRATANTE, ALTO PODER DE UMECTAÇÃO. EM BOMBONA PLÁSTICA LACRADA DE 5 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA.	GL	750	13,80	10.350,00	Ind Com Pro Limp Macatuba Ltda Me
06	SACO LIXO DE 15 LITROS, MEDINDO NO MINIMO 39CM DE LARGURA X 58CM DE ALTURA MINIMA E ESPESSURA MINIMA DE 0,08MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDENCIA.	Un.	15.000	0,11	1.650,00	Ana Valeria Tonelotto Epp
07	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO, 75CM DE LARGURA X 105 DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,14 MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	Un.	12.750	0,84	10.710,00	Ana Valeria Tonelotto Epp
08	SACO DE 200 LITROS P/LIXO - UN COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO, 90 CM DE LARGURA X 120 DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,14 MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002.	Un.	3.750	1,05	3.937,50	Ana Valeria Tonelotto Epp
09	SACO PLASTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO NO MINIMO 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 0,08MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDENCIA.	Un.	8.750	0,25	2.187,50	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
10	SACO PLASTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO NO MINIMO 63CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 0,09MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDENCIA.	Un.	62.500	0,33	20.625,00	MI da Silveira Ma
VALOR TOTAL R\$ 84.315,75						
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 337.275,00						

COPEL

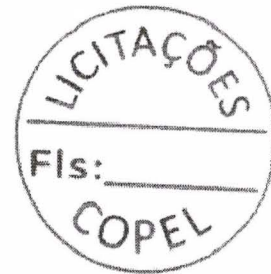
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 158/2.018 - Processo nº. 16.172/2.018



6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

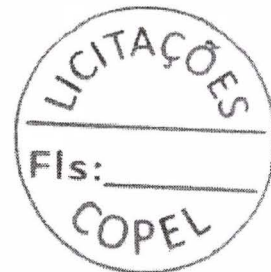
10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 158/2.018 - Processo nº. 16.172/2.018

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

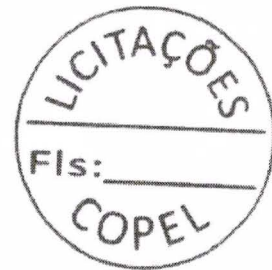
12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 158/2.018 - Processo nº. 16.172/2.018

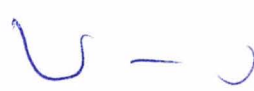
12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

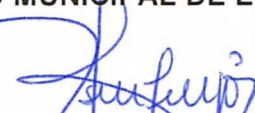
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

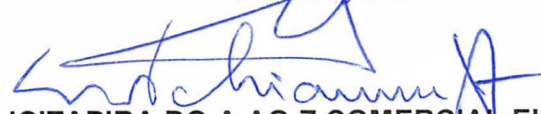
Botucatu 14 AGO 2018


VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

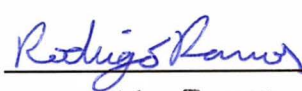

ANA VALERIA TONELOTTO EPP
CONTRATADA


ML DA SILVEIRA ME
CONTRATADA


INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME
CONTRATADA


LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3


Luciano Pelecia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

COPEL